

Deliberação n.º 08/2026/PRM

Sexta alteração à lista de Organismos Intermédios do Programa Regional do Algarve

A Comissão Interministerial de Coordenação do Portugal 2030 Permanente (CIC Portugal 2030 Permanente), homologou, através da Deliberação n.º 06/2023/PRM, de 09 de março de 2023, alterada e aditada pelas Deliberações n.º 17/2023/PRM, de 05 de julho de 2023, n.º 09/2024/PRM, de 06 de março de 2024, n.º 21/2024/PRM, de 29 de agosto de 2024, n.º 27/2024/PRM, de 26 de dezembro de 2024, e n.º 02/2026/PRM de 28 de janeiro de 2026, nos termos e para os efeitos da alínea b) do n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, na sua redação atual, homologar a lista de organismos intermédios do Programa Regional do Algarve (ALGARVE 2030), bem como, os termos em que devem ser exercidas as funções ou tarefas de gestão que lhes foram confiadas.

Constata-se, agora, a necessidade de associar, na referida lista de organismos intermédios, novas tipologias aos organismos intermédios AI² - Agência para a Investigação e Inovação, E. P. E (antiga ANI - Agência Nacional de Inovação, S.A.) criada através do Decreto-Lei n.º 132/2025 de 24 de dezembro, AICEP - Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E. P. E., e IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I. P., designados no âmbito das referidas Deliberações n.º 06/2023/PRM e 09/2024/PRM, acima referidas.

Assim, a CIC Portugal 2030 Permanente delibera, por consulta escrita, ao abrigo do disposto no artigo 6.º do seu regulamento interno, aprovado pela Deliberação n.º 13/2024/PL, de 8 de maio de 2024, nos termos e para os efeitos da alínea b) do n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, na sua atual redação, homologar, sob proposta da Autoridade de Gestão do Programa Regional do Algarve (ALGARVE 2030) e após parecer da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., o aditamento das seguintes tipologias, bem como, os termos em que devem ser exercidas as funções ou tarefas de gestão que lhe são confiadas, conforme o previsto nos anexos I e II à presente deliberação:

- ao organismo intermédio AI² - Agência para a Investigação e Inovação, E. P. E.: as tipologias de operação “Investimento integrado em Investigação,

Desenvolvimento e Inovação Empresarial (SI)” e “Investimento integrado em Investigação, Desenvolvimento e Inovação Empresarial (SI) (selo)”, enquadradas na tipologia de intervenção “I&D&I Empresarial (RSO1.6) STEP”, do Objetivo Específico (OE) 1.6 – STEP;

- ao organismo intermédio AICEP - Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E. P. E.: as tipologias de operação “Investimento Empresarial Produtivo (SI) - Grandes Empresas” e “Regime Contratual (SI)”, enquadradas na tipologia de intervenção “Inovação Produtiva (RSO1.6) STEP” no âmbito do OE 1.6, e da tipologia de operação “Regime Contratual de (SI)”, enquadrada na tipologia de intervenção “Descarbonização das empresas” do OE 2.1;
- ao organismo intermédio IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.: as tipologias de operação “Investimento Empresarial Produtivo (SI)” e “Investimento Empresarial Produtivo (SI) (Selo)”, enquadradas na tipologia de intervenção “Inovação Produtiva” do OE 1.6 – STEP;
- nas tipologias de operação “Projeto Individual (SI) – Qualificação das Empresas” e “Projeto Simplificado (SI) – Qualificação das Empresas” da tipologia de intervenção “Qualificação e Internacionalização das Empresas”, e na tipologia de operação “Eficiência Energética e Descarbonização (SI)” da tipologia de intervenção “Descarbonização das Empresas”, alterar a Deliberação n.º 09/2024/PRM, passando as delegações de competências a ser aplicáveis a todos os avisos, incluindo os avisos específicos do PR Algarve 2030 e deixando de estar limitados aos avisos de natureza multiprograma.

CIC Portugal 2030, 17 de agosto de 2026

O Secretário de Estado do Planeamento e Desenvolvimento Regional

(Hélder Reis)

No uso das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 9292/2025, de 29 de julho de 2025, do Ministro da Economia e da Coesão Territorial, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 150, de 06 de agosto de 2025

Anexo I – Aditamento e alteração à Lista de Organismos Intermédios do Programa Regional do Algarve

Lista homologada pela Deliberação n.º 06/2023/PRM, de 9 de março de 2023, alterada e aditada pelas Deliberações n.º 17/2023/PRM, de 05 de julho de 2023, n.º 09/2024/PRM de 06 de março de 2024, n.º 21/2024/PRM de 02 de setembro de 2024, n.º 27/2024/PRM de 26 de dezembro de 2024 e n.º 02/2026 de 28 de janeiro de 2026.

Sigla	Identificação do OI	Âmbito		Observação
		OP/OE	Tipologia	
AI ²	Agência para a Investigação e Inovação, E. P. E.	1 - Uma Europa mais competitiva e mais inteligente / OE 1.6 Apoiar investimentos que contribuam para os objetivos da Plataforma de Tecnologias Estratégicas para a Europa (STEP)	Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tipologia de intervenção: I&D&I Empresarial (RSO1.6) STEP Tipologias de operação: - Investimento integrado em Investigação, Desenvolvimento e Inovação Empresarial (SI) - Investimento integrado em Investigação, Desenvolvimento e Inovação Empresarial (SI) (Selo)	Aditamento de tipologias face às Deliberações n.º 09/2024/PRM, n.º 21/2024/PRM e n.º 02/2026/PRM
AICEP	Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E. P. E.	OP1 / OE 1.6 Apoiar investimentos que contribuam para os objetivos da Plataforma de Tecnologias Estratégicas para a Europa (STEP)	Sistema de Incentivos à Competitividade Empresarial Tipologia de intervenção: Inovação Produtiva (RSO1.6) STEP Tipologia de operação: - Investimento Empresarial Produtivo (SI) – Grandes Empresas - Regime Contratual (SI)	Aditamento de tipologias face às Deliberações n.º 6/2023/PRM e n.º 09/2024/PRM
		OP2 / OE 2.1 Promover a eficiência energética e reduzir as emissões de gases com efeito de estufa	Sistema de Incentivos à Transição Climática e Energética Tipologia de intervenção: Descarbonização das empresas Tipologia de operação: Regime Contratual (SI)	Aditamento de tipologias face às Deliberações n.º 6/2023/PRM e n.º 09/2024/PRM
IAPMEI	IAPMEI - Agência para a Competitividade	OP 1 / OE 1.3 Reforçar o crescimento sustentável e a competitividade das PME, bem como a criação de emprego	Sistema de Incentivos à Competitividade Empresarial Tipologia de Intervenção: Qualificação e internacionalização das empresas	Alteração das Deliberações 09/2024/PRM, com a aplicação a todos os avisos

Sigla	Identificação do OI	Âmbito		Observação
		OP/OE	Tipologia	
	e Inovação, I. P	nas PME, inclusive através de investimentos produtivos	Tipologia de operação: - Projeto Individual (SI) – Qualificação das Empresas - Projeto Simplificado (SI) – Qualificação das Empresas	(Multiprograma e específicos PR Algarve 2030).
		OP2 / OE 2.1 Promover a eficiência energética e reduzir as emissões de gases com efeito de estufa	Sistema de Incentivos à Transição Climática e Energética Tipologia de intervenção: Descarbonização das empresas Tipologia de operação: Eficiência Energética e Descarbonização (SI)	Alteração das Deliberações n.º 09/2024/PRM, com a aplicação a todos os avisos (Multiprograma e específicos PR Algarve 2030).
		OP 1 / OE 1.6 Apoiar investimentos que contribuam para os objetivos da Plataforma de Tecnologias Estratégicas para a Europa (STEP)	Sistema de Incentivos à Competitividade Empresarial Tipologia de intervenção: Inovação Produtiva (RSO1.6) STEP; Tipologia de operação: - Investimento Empresarial Produtivo (SI) - Investimento Empresarial Produtivo (SI) (Selo)	Aditamento de tipologias face às Deliberações n.º 6/2023/PRM e n.º 09/2024/PRM

Anexo II – Aditamento à lista de funções e tarefas de gestão a atribuir aos Organismos Intermédios

Aditamento de tipologia em OI designado pelas Deliberações n.º 09/2024/PRM, n.º 21/2024/PRM e 02/2026/PRM

Programa: Programa Regional do Algarve

Organismo Intermédio: AI² - Agência para a Investigação e Inovação, E. P. E. (antiga ANI - Agência Nacional de Inovação, S.A.)

Ref.	Função	A atribuir pela AG ao OI	Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento
			Tipologia de intervenção: Investigação, Desenvolvimento e Inovação Empresarial (I&D&I Empresarial) Tipologias de operação: Investimento integrado em Investigação, Desenvolvimento e Inovação Empresarial (I&D&I) (SI) Investimento integrado em Investigação, Desenvolvimento e Inovação Empresarial (I&D&I) (SI) (Selo)
1 (f)	Aplicar, após aprovação pelo respetivo comité de acompanhamento, a metodologia e os critérios utilizados na seleção das operações, que devem observar os seguintes requisitos:	Aplicável	✓
i)	Garantir o contributo das operações para a realização dos objetivos e resultados específicos das prioridades relevantes		✓
ii)	Sejam transparentes e não discriminatórios, nomeadamente assegurando o respeito pela Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, em especial na promoção da igualdade de género entre homens e mulheres e da igualdade de oportunidades e não discriminação, e pelos princípios da igualdade, da equidade e das acessibilidades das pessoas com deficiência nos termos da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CNUDPD)		✓
iii)	Respeitem os princípios gerais previstos no artigo 2.º;		✓
iv)	Garantam a eficiência da utilização dos recursos financeiros públicos, aferindo a razoabilidade financeira das candidaturas à luz, sempre que aplicável, de valores de referência de mercado		✓
1 (g)	Apreciar a elegibilidade e o mérito das candidaturas a financiamento pelo programa e verificar se as operações a selecionar correspondem ao âmbito do fundo ou dos fundos em causa, se contribuem para os objetivos do programa e se têm enquadramento nas elegibilidades específicas do programa, adequação técnica para prossecução dos objetivos e finalidades específicas visadas, demonstração objetiva da sua viabilidade e sustentabilidade económica e financeira	Aplicável	✓
1 (h)	Verificar a capacidade administrativa, financeira e operacional dos beneficiários antes de a operação ser aprovada, quando aplicável	Aplicável	✓

Ref.	Função	A atribuir pela AG ao OI	Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento
			Tipologia de intervenção: Investigação, Desenvolvimento e Inovação Empresarial (I&D&I Empresarial) Tipologias de operação: Investimento integrado em Investigação, Desenvolvimento e Inovação Empresarial (I&D&I) (SI) Investimento integrado em Investigação, Desenvolvimento e Inovação Empresarial (I&D&I) (SI) (Selo)
1 (i)	Decidir sobre a aprovação das candidaturas a financiamento pelo programa, aprovar as candidaturas que, reunindo condições de elegibilidade, tenham mérito adequado para receber apoio financeiro, e decidir sobre a alteração, anulação ou revogação dos apoios, com fundamento em incumprimento das normas aplicáveis ou decorrente de desistência do beneficiário, ou sobre a redução dos apoios, e sobre a suspensão de pagamentos, bem como formalizar estas decisões, de forma fundamentada e após audição dos beneficiários	Aplicável em situações excecionais [cf. n.º 4 art 19]	-
1 (r)	Verificar a realização efetiva dos produtos e serviços cofinanciados, a obtenção dos resultados definidos aquando da aprovação e o pagamento da despesa declarada pelos beneficiários, bem como a sua conformidade com a legislação aplicável, com o programa e com as condições de apoio da operação, através da realização de verificações de gestão, administrativas e no local baseadas, nomeadamente, no risco	Aplicável	✓
1 (s)	Garantir verificações de gestão baseadas nos riscos e proporcionais aos riscos identificados ex ante, em linha com o modelo de risco estabelecido no artigo 43.º	Aplicável	✓
1 (dd)	Verificar que as operações a aprovar estão cobertas pelas disponibilidades financeiras do programa, sem prejuízo do previsto na alínea seguinte;	Aplicável	-
1 (kk)	Assegurar os registos necessários para o arquivo eletrónico dos dados de cada operação, para os exercícios de monitorização, avaliação, gestão financeira, certificação, e auditoria, incluindo, se for caso disso, os dados sobre os participantes individuais nas operações	Obrigações OI	✓
1 (mm)	Assegurar a recolha e o tratamento de dados físicos, financeiros e estatísticos sobre a execução do programa, necessários para a elaboração dos indicadores de acompanhamento e para os estudos de avaliação estratégica e operacional	Obrigações OI	✓
1 (oo)	Assegurar a criação de um sistema de gestão, bem como o funcionamento de um sistema de controlo interno que previna e detete irregularidades, permita a adoção das medidas corretivas oportunas e adequadas e a validação das despesas, assegurando que o órgão de certificação recebe todas as informações necessárias sobre os procedimentos e verificações levados a cabo em relação às despesas com vista ao seu reembolso pela Comissão Europeia	Obrigações OI	✓

Ref.	Função	A atribuir pela AG ao OI	Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tipologia de intervenção: Investigação, Desenvolvimento e Inovação Empresarial (I&D&I Empresarial) Tipologias de operação: Investimento integrado em Investigação, Desenvolvimento e Inovação Empresarial (I&D&I) (SI) Investimento integrado em Investigação, Desenvolvimento e Inovação Empresarial (I&D&I) (SI) (Selo)
1 (pp)	Elaborar a descrição do sistema de gestão e controlo do programa em linha com as orientações técnicas emitidas pelo órgão de coordenação técnica	Obrigação OI	✓

Aditamento de tipologia em OI designado pelas Deliberações n.º 06/2023/PRM e n.º 09/2024/PRM

Programa: Programa Regional do Algarve

Organismo Intermédio: AICEP - Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E. P. E

Ref.	Função	A atribuir pela AG ao OI	Sistema de Incentivos à Competitividade Empresarial Tipologia de intervenção: Inovação Produtiva Tipologia de operação: Investimento Empresarial Produtivo (SI) - Grandes Empresas Regime Contratual (SI) Sistema de Incentivos à Transição Climática e Energética Tipologia de intervenção: Descarbonização das empresas (SI) Tipologia de operação: Regime Contratual (SI)
1 (f)	Aplicar, após aprovação pelo respetivo comité de acompanhamento, a metodologia e os critérios utilizados na seleção das operações, que devem observar os seguintes requisitos:	Aplicável	✓
i)	Garantir o contributo das operações para a realização dos objetivos e resultados específicos das prioridades relevantes		✓
ii)	Sejam transparentes e não discriminatórios, nomeadamente assegurando o respeito pela Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, em especial na promoção da igualdade de género entre homens e mulheres e da igualdade de oportunidades e não discriminação, e pelos princípios da igualdade, da equidade e das acessibilidades das pessoas com deficiência nos termos da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CNUDPD)		✓
iii)	Respeitem os princípios gerais previstos no artigo 2.º;		✓
iv)	Garantam a eficiência da utilização dos recursos financeiros públicos, aferindo a razoabilidade financeira das candidaturas à luz, sempre que aplicável, de valores de referência de mercado		✓

Ref.	Função	A atribuir pela AG ao OI	Sistema de Incentivos à Competitividade Empresarial Tipologia de intervenção: Inovação Produtiva Tipologia de operação: Investimento Empresarial Produtivo (SI) - Grandes Empresas Regime Contratual (SI) Sistema de Incentivos à Transição Climática e Energética Tipologia de intervenção: Descarbonização das empresas (SI) Tipologia de operação: Regime Contratual (SI)
1 (g)	Apreciar a elegibilidade e o mérito das candidaturas a financiamento pelo programa e verificar se as operações a selecionar correspondem ao âmbito do fundo ou dos fundos em causa, se contribuem para os objetivos do programa e se têm enquadramento nas elegibilidades específicas do programa, adequação técnica para prossecução dos objetivos e finalidades específicas visadas, demonstração objetiva da sua viabilidade e sustentabilidade económica e financeira	Aplicável	✓
1 (h)	Verificar a capacidade administrativa, financeira e operacional dos beneficiários antes de a operação ser aprovada, quando aplicável	Aplicável	✓
1 (i)	Decidir sobre a aprovação das candidaturas a financiamento pelo programa, aprovar as candidaturas que, reunindo condições de elegibilidade, tenham mérito adequado para receber apoio financeiro, e decidir sobre a alteração, anulação ou revogação dos apoios, com fundamento em incumprimento das normas aplicáveis ou decorrente de desistência do beneficiário, ou sobre a redução dos apoios, e sobre a suspensão de pagamentos, bem como formalizar estas decisões, de forma fundamentada e após audição dos beneficiários	Aplicável em situações excecionais [cf. n.º 4 art 19]	-
1 (r)	Verificar a realização efetiva dos produtos e serviços cofinanciados, a obtenção dos resultados definidos aquando da aprovação e o pagamento da despesa declarada pelos beneficiários, bem como a sua conformidade com a legislação aplicável, com o programa e com as condições de apoio da operação, através da realização de verificações de gestão, administrativas e no local baseadas, nomeadamente, no risco	Aplicável	✓
1 (s)	Garantir verificações de gestão baseadas nos riscos e proporcionais aos riscos identificados ex ante, em linha com o modelo de risco estabelecido no artigo 43.º	Aplicável	✓
1 (dd)	Verificar que as operações a aprovar estão cobertas pelas disponibilidades financeiras do programa, sem prejuízo do previsto na alínea seguinte;	Aplicável	-

Ref.	Função	A atribuir pela AG ao OI	Sistema de Incentivos à Competitividade Empresarial Tipologia de intervenção: Inovação Produtiva Tipologia de operação: Investimento Empresarial Produtivo (SI) - Grandes Empresas Regime Contratual (SI) Sistema de Incentivos à Transição Climática e Energética Tipologia de intervenção: Descarbonização das empresas (SI) Tipologia de operação: Regime Contratual (SI)
1 (kk)	Assegurar os registos necessários para o arquivo eletrónico dos dados de cada operação, para os exercícios de monitorização, avaliação, gestão financeira, certificação, e auditoria, incluindo, se for caso disso, os dados sobre os participantes individuais nas operações	Obrigaçã OI	✓
1 (mm)	Assegurar a recolha e o tratamento de dados físicos, financeiros e estatísticos sobre a execução do programa, necessários para a elaboração dos indicadores de acompanhamento e para os estudos de avaliação estratégica e operacional	Obrigaçã OI	✓
1 (oo)	Assegurar a criação de um sistema de gestão, bem como o funcionamento de um sistema de controlo interno que previna e detete irregularidades, permita a adoção das medidas corretivas oportunas e adequadas e a validação das despesas, assegurando que o órgão de certificação recebe todas as informações necessárias sobre os procedimentos e verificações levados a cabo em relação às despesas com vista ao seu reembolso pela Comissão Europeia	Obrigaçã OI	✓
1 (pp)	Elaborar a descrição do sistema de gestão e controlo do programa em linha com as orientações técnicas emitidas pelo órgão de coordenação técnica	Obrigaçã OI	✓

Aditamento de tipologia em OI designado pelas Deliberações n.º 06/2023/PRM e n.º 09/2024/PRM

Programa: Programa Regional do Algarve

Organismo Intermédio: IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.

Ref.	Função	A atribuir pela AG ao OI	Sistema de Incentivos à Competitividade Empresarial Tipologia de intervenção: Inovação Produtiva; Tipologia de operação: Investimento Empresarial Produtivo (SI) Investimento Empresarial Produtivo (SI) (Selo)
1 (f)	Aplicar, após aprovação pelo respetivo comité de acompanhamento, a metodologia e os critérios utilizados na seleção das operações, que devem observar os seguintes requisitos:	Aplicável	✓
i)	Garantir o contributo das operações para a realização dos objetivos e resultados específicos das prioridades relevantes		✓
ii)	Sejam transparentes e não discriminatórios, nomeadamente assegurando o respeito pela Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, em especial na promoção da igualdade de género entre homens e mulheres e da igualdade de oportunidades e não discriminação, e pelos princípios da igualdade, da equidade e das acessibilidades das pessoas com deficiência nos termos da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CNUDPD)		✓
iii)	Respeitem os princípios gerais previstos no artigo 2.º;		✓
iv)	Garantam a eficiência da utilização dos recursos financeiros públicos, aferindo a razoabilidade financeira das candidaturas à luz, sempre que aplicável, de valores de referência de mercado		✓
1 (g)	Apreciar a elegibilidade e o mérito das candidaturas a financiamento pelo programa e verificar se as operações a selecionar correspondem ao âmbito do fundo ou dos fundos em causa, se contribuem para os objetivos do programa e se têm enquadramento nas elegibilidades específicas do programa, adequação técnica para prossecução dos objetivos e finalidades específicas visadas, demonstração objetiva da sua viabilidade e sustentabilidade económica e financeira	Aplicável	✓
1 (h)	Verificar a capacidade administrativa, financeira e operacional dos beneficiários antes de a operação ser aprovada, quando aplicável	Aplicável	✓
1 (i)	Decidir sobre a aprovação das candidaturas a financiamento pelo programa, aprovar as candidaturas que, reunindo condições de elegibilidade, tenham mérito adequado para receber apoio financeiro, e decidir sobre a alteração, anulação ou revogação dos apoios, com fundamento em incumprimento das normas aplicáveis ou decorrente de desistência do	Aplicável em situações excecionais [cf. n.º 4 art 19]	-

Ref.	Função	A atribuir pela AG ao OI	Sistema de Incentivos à Competitividade Empresarial Tipologia de intervenção: Inovação Produtiva; Tipologia de operação: Investimento Empresarial Produtivo (SI) Investimento Empresarial Produtivo (SI) (Selo)
	beneficiário, ou sobre a redução dos apoios, e sobre a suspensão de pagamentos, bem como formalizar estas decisões, de forma fundamentada e após audição dos beneficiários		
1 (r)	Verificar a realização efetiva dos produtos e serviços cofinanciados, a obtenção dos resultados definidos aquando da aprovação e o pagamento da despesa declarada pelos beneficiários, bem como a sua conformidade com a legislação aplicável, com o programa e com as condições de apoio da operação, através da realização de verificações de gestão, administrativas e no local baseadas, nomeadamente, no risco	Aplicável	✓
1 (s)	Garantir verificações de gestão baseadas nos riscos e proporcionais aos riscos identificados ex ante, em linha com o modelo de risco estabelecido no artigo 43.º	Aplicável	✓
1 (dd)	Verificar que as operações a aprovar estão cobertas pelas disponibilidades financeiras do programa, sem prejuízo do previsto na alínea seguinte;	Aplicável	-
1 (kk)	Assegurar os registos necessários para o arquivo eletrónico dos dados de cada operação, para os exercícios de monitorização, avaliação, gestão financeira, certificação, e auditoria, incluindo, se for caso disso, os dados sobre os participantes individuais nas operações	Obrigaçã OI	✓
1 (mm)	Assegurar a recolha e o tratamento de dados físicos, financeiros e estatísticos sobre a execução do programa, necessários para a elaboração dos indicadores de acompanhamento e para os estudos de avaliação estratégica e operacional	Obrigaçã OI	✓
1 (oo)	Assegurar a criação de um sistema de gestão, bem como o funcionamento de um sistema de controlo interno que previna e detete irregularidades, permita a adoção das medidas corretivas oportunas e adequadas e a validação das despesas, assegurando que o órgão de certificação recebe todas as informações necessárias sobre os procedimentos e verificações levados a cabo em relação às despesas com vista ao seu reembolso pela Comissão Europeia	Obrigaçã OI	✓
1 (pp)	Elaborar a descrição do sistema de gestão e controlo do programa em linha com as orientações técnicas emitidas pelo órgão de coordenação técnica	Obrigaçã OI	✓

Alteração das funções atribuídas ao OI pela Deliberação n.º 09/2024/PRM

Programa: Programa Regional do Algarve

Organismo Intermédio: IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.

Ref.	Função	A atribuir pela AG ao OI	Sistema de Incentivos à Competitividade Empresarial Tipologia de Intervenção: Qualificação e internacionalização das empresas Tipologia de operação: Projeto Individual (SI) – Qualificação das Empresas Projeto Simplificado (SI) – Qualificação das Empresas Sistema de Incentivos à Transição Climática e Energética Tipologia de intervenção: Descarbonização das empresas Tipologia de operação: Eficiência Energética e Descarbonização (SI) (todos os avisos)
1 (f)	Aplicar, após aprovação pelo respetivo comité de acompanhamento, a metodologia e os critérios utilizados na seleção das operações, que devem observar os seguintes requisitos:	Aplicável	✓
i)	Garantir o contributo das operações para a realização dos objetivos e resultados específicos das prioridades relevantes		✓
ii)	Sejam transparentes e não discriminatórios, nomeadamente assegurando o respeito pela Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, em especial na promoção da igualdade de género entre homens e mulheres e da igualdade de oportunidades e não discriminação, e pelos princípios da igualdade, da equidade e das acessibilidades das pessoas com deficiência nos termos da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CNUDPD)		✓
iii)	Respeitem os princípios gerais previstos no artigo 2.º;		✓
iv)	Garantam a eficiência da utilização dos recursos financeiros públicos, aferindo a razoabilidade financeira das candidaturas à luz, sempre que aplicável, de valores de referência de mercado		✓
1 (g)	Apreciar a elegibilidade e o mérito das candidaturas a financiamento pelo programa e verificar se as operações a selecionar correspondem ao âmbito do fundo ou dos fundos em causa, se contribuem para os objetivos do programa e se têm enquadramento nas elegibilidades específicas do programa, adequação técnica para prossecução dos objetivos e finalidades específicas visadas, demonstração objetiva da sua viabilidade e sustentabilidade económica e financeira	Aplicável	✓
1 (h)	Verificar a capacidade administrativa, financeira e operacional dos beneficiários antes de a operação ser aprovada, quando aplicável	Aplicável	✓

Ref.	Função	A atribuir pela AG ao OI	Sistema de Incentivos à Competitividade Empresarial Tipologia de Intervenção: Qualificação e internacionalização das empresas Tipologia de operação: Projeto Individual (SI) – Qualificação das Empresas Projeto Simplificado (SI) – Qualificação das Empresas Sistema de Incentivos à Transição Climática e Energética Tipologia de intervenção: Descarbonização das empresas Tipologia de operação: Eficiência Energética e Descarbonização (SI) (todos os avisos)
1 (i)	Decidir sobre a aprovação das candidaturas a financiamento pelo programa, aprovar as candidaturas que, reunindo condições de elegibilidade, tenham mérito adequado para receber apoio financeiro, e decidir sobre a alteração, anulação ou revogação dos apoios, com fundamento em incumprimento das normas aplicáveis ou decorrente de desistência do beneficiário, ou sobre a redução dos apoios, e sobre a suspensão de pagamentos, bem como formalizar estas decisões, de forma fundamentada e após audição dos beneficiários	Aplicável em situações excecionais [cf. n.º 4 art 19]	-
1 (r)	Verificar a realização efetiva dos produtos e serviços cofinanciados, a obtenção dos resultados definidos aquando da aprovação e o pagamento da despesa declarada pelos beneficiários, bem como a sua conformidade com a legislação aplicável, com o programa e com as condições de apoio da operação, através da realização de verificações de gestão, administrativas e no local baseadas, nomeadamente, no risco	Aplicável	✓
1 (s)	Garantir verificações de gestão baseadas nos riscos e proporcionais aos riscos identificados ex ante, em linha com o modelo de risco estabelecido no artigo 43.º	Aplicável	✓
1 (dd)	Verificar que as operações a aprovar estão cobertas pelas disponibilidades financeiras do programa, sem prejuízo do previsto na alínea seguinte;	Aplicável	-
1 (kk)	Assegurar os registos necessários para o arquivo eletrónico dos dados de cada operação, para os exercícios de monitorização, avaliação, gestão financeira, certificação, e auditoria, incluindo, se for caso disso, os dados sobre os participantes individuais nas operações	Obrigação OI	✓
1 (mm)	Assegurar a recolha e o tratamento de dados físicos, financeiros e estatísticos sobre a execução do programa, necessários para a elaboração dos indicadores de acompanhamento e para os estudos de avaliação estratégica e operacional	Obrigação OI	✓
1 (oo)	Assegurar a criação de um sistema de gestão, bem como o funcionamento de um sistema de controlo interno que previna e detete irregularidades, permita a adoção das medidas corretivas oportunas e adequadas e a validação das despesas, assegurando que o órgão de certificação recebe todas as informações necessárias sobre os procedimentos e verificações levados a cabo em relação às despesas com vista ao seu reembolso pela Comissão Europeia	Obrigação OI	✓

Ref.	Função	A atribuir pela AG ao OI	Sistema de Incentivos à Competitividade Empresarial Tipologia de Intervenção: Qualificação e internacionalização das empresas Tipologia de operação: Projeto Individual (SI) – Qualificação das Empresas Projeto Simplificado (SI) – Qualificação das Empresas Sistema de Incentivos à Transição Climática e Energética Tipologia de intervenção: Descarbonização das empresas Tipologia de operação: Eficiência Energética e Descarbonização (SI) (todos os avisos)
1 (pp)	Elaborar a descrição do sistema de gestão e controlo do programa em linha com as orientações técnicas emitidas pelo órgão de coordenação técnica	Obrigaçao OI	✓